



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Prefeitura Municipal de
**NOVO
PROGRESSO**
Agora é trabalho!

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Wellington Lineker Ferreira Barbosa, Graduado em Administração, responsável pelo Controle Interno do Município de Novo Progresso, nomeado nos termos da Portaria nº 174/2016, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 0905001/2016** referente a análise de Termo aditivo para prorrogação de prazo Contratual, tendo por objeto a *contratação das academias de saúde da comunidade Alvorada da Amazônia; do Bairro Setor Industrial e do Bairro Jardim América*, com fornecimento de materiais e mão de obra, com recursos repassados através das propostas n.º 11287726000113015; 11287726000113018 e 11287726000113019, repassadas pelo Ministério da Saúde, celebrado com a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, com fundamentação no **art. 57, §1º parágrafo I, IV e V e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93** e consta-se adequado na justificativa apresentada para comprovação do ato;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Novo Progresso/PA, 21 de Dezembro de 2016.


Wellington Lineker Ferreira Barbosa
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 174/2016

Wellington Lineker Ferreira
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 174/2016-GPMNP